Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.177 DE 25 DE MAIO DE 1.971

Concede o auxílio financeiro no valor de CR$ 1.5oo,oo e adota outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim em exercício.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à SOCIEDADE DE CRIADORES DE PÁSSAROS DO ALTO URUGUAI, com sede nesta cidade, o auxílio financeiro - de CR$ 1.5oo,oo (um mil e quinhentos cruzeiros), com o fim específico de adquirir gaiolas próprias para exposição.

Art. 2º - É autorizado o Executivo Municipal a abrir o competente crédito especial, para atendimento da despesa resultante desta Lei, servindo de recurso o "superavit financeiro" correspondente ao exercício de 1.970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de maio de 1.971.

(Aristides Agostinho Zambonatto)
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 25 de maio de 1.971.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.177 DE 25 DE MAIO DE 1.971

Concede o auxílio financeiro no valor de CR$ 1.5oo,oo e adota outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim em exercício.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à SOCIEDADE DE CRIADORES DE PÁSSAROS DO ALTO URUGUAI, com sede nesta cidade, o auxílio financeiro - de CR$ 1.5oo,oo (um mil e quinhentos cruzeiros), com o fim específico de adquirir gaiolas próprias para exposição.

Art. 2º - É autorizado o Executivo Municipal a abrir o competente crédito especial, para atendimento da despesa resultante desta Lei, servindo de recurso o "superavit financeiro" correspondente ao exercício de 1.970.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de maio de 1.971.

(Aristides Agostinho Zambonatto)
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 25 de maio de 1.971.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda